TC 12.008/2019

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. CONCORRÊNCIA. SIURB. Registro de preços. Serviços gerais de manutenção preventiva, correção, reparações, adaptações e modificações, de segundo escalão. Dec. Mun. 29.929/91 e alterações posteriores. 1. Certame revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 9.132/2019, 11.857/2019, 11.873/2019, 11.884/2019, 11.976/2019, 12.008/2019 e 20.513/2019.

3.110ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/009132/2019, TC/011857/2019, TC/011873/2019, TC/011884/2019, TC/011976/2019, TC/012008/2019 e TC/020513/2019, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

CONSIDERANDO que o edital da Concorrência Pública 003/2019/Siurb foi republicado, posteriormente, como Pregão Eletrônico 006/2019/Siurb,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em declarar prejudicado o julgamento do feito, pela perda superveniente de seu objeto, diante da revogação do supracitado pregão eletrônico publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 27/06/2020.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o cumprimento do disposto no artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, com o posterior arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e EDSON SIMÕES.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

São Paulo, 30 de setembro de 2020.

JOÃO ANTONIO
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobado v. TC 9.132/2019.